# 4.3.14 - Tabela Operações com Isenção da Contribuição Social (CST 07) – Atualizada em 26/02/2013:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Descrição do Produto** | **NCM** | **Início de Escrituração**  **Mês/Ano** | **Término de Escrituração**  **Mês/Ano** |
| **100** | **MERCADORIAS E SERVIÇOS** |  |  |  |
| 101 | Fornecimento de mercadorias ou serviços para uso ou consumo de bordo em embarcações e aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível (exceto querosene de aviação) | - | 01/2011 |  |
| 102 | Transporte internacional de cargas ou passageiros | - | 01/2011 |  |
| 103 | Receitas auferidas pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997 | - | 01/2011 |  |
| 104 | Frete de mercadorias transportadas entre o País e o exterior pelas embarcações registradas no REB, de que trata o art. 11 da Lei nº 9.432, de 1997 | - | 01/2011 |  |
| **200** | **ENTIDADES ESPECIAIS (COFINS)** |  |  |  |
| 201 | Receitas relativas às atividades próprias dos templos de qualquer culto; partidos políticos; instituições de educação e de assistência social que preencham as condições e requisitos do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, que preencham as condições e requisitos do art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; sindicatos, federações e confederações; serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; fundações de direito privado; condomínios de proprietários de imóveis residenciais ou comerciais; e Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no art. 105 e seu § 1º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. | - | 01/2011 |  |
| 202 | Receitas das entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que atendam aos requisitos do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. | - | 01/2011 |  |
| **300** | **ITAIPU BINACIONAL** |  |  |  |
| 301 | Venda de energia elétrica pela Itaipu Binacional | - | 01/2011 |  |
| **400** | **COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA 2013, COPA DO MUNDO FIFA 2014, JOGOS OLÍMPICOS DE 2016 E JOGOS PARAOLÍMPICOS DE 2016** |  |  |  |
| 401 | Importação de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos referidos eventos, promovida pela Fifa, Subsidiária Fifa no Brasil, Confederações Fifa, Associações estrangeiras membros da Fifa, Parceiros Comerciais da Fifa domiciliados no exterior, Emissora Fonte da Fifa e Prestadores de Serviço da Fifa domiciliados no exterior, ou por intermédio de pessoa jurídica por eles contratada para representá-los | - | 01/2011 |  |
| 402 | Receita auferida por Subsidiária Fifa no Brasil, decorrente das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos referidos eventos, exceto as receitas decorrentes da venda de ingressos e de pacotes de hospedagem. | - | 01/2011 |  |
| 403 | Receita das atividades próprias, auferida pelos Prestadores de Serviços da FIFA, estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas à realização dos eventos. | - | 01/2011 |  |
| 404 | Importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo em atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos Olímpicos de 2016, realizadas pelas entidades referidas no § 2º do art. 4º, da Lei nº 12.780/2013. |  | 01/01/2013 | 31/12/2017 |
| 405 | Rendimentos, remessas e operações de câmbio e seguros, decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos eventos olímpicos de 2016, envolvendo o CIO e as empresas a ele vinculadas. |  | 01/01/2013 | 31/12/2017 |
| 406 | Receitas e rendimentos auferidos pelas empresas vinculadas ao CIO, e domiciliadas no Brasil, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos Olímpicos de 2016. |  | 01/01/2013 | 31/12/2017 |
| 407 | Receitas, lucros e rendimentos auferidos pelo RIO 2016, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização do evento. |  | 01/01/2013 | 31/12/2017 |
| **900** | **DEMAIS RECEITAS COM ISENÇÃO** |  |  |  |
| 901 | Recursos recebidos a título de repasse, oriundos do Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista | - | 01/2011 |  |
| 902 | Receita da instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, que aderir ao Programa Universidade para Todos (Prouni), no período de vigência do termo de adesão, decorrentes da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos seqüenciais de formação específica | - | 01/2011 |  |
| 903 | Receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL |  | 09/2012 | 12/2018 |
| 999 | Código genérico – Operações com Isenção | - | 01/2011 |  |

**OBS:** Legislação de Referência:

**1. Grupo 100 – MERCADORIAS E SERVIÇOS**

Códigos 101 a 104: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14

**2. Grupo 200 – ENTIDADES ESPECIAIS (COFINS)**

Código 201: Constituição Federal, art. 195, § 7º, e Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 13, art. 14, inciso X, e art. 17.

Código 202: Lei nº 12.101, de 2009, art. 29

**3. Grupo 300 – ITAIPU BINACIONAL**

Código 301: Lei nº 10.925, de 2004, art. 14

**4. Grupo 400 – COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA 2013 E COPA DO MUNDO FIFA 2014**

Código 401: Lei nº 12.350, de 2010, art. 3º

Código 402: Lei nº 12.350, de 2010, art. 8º

Código 403: Lei nº 12.350, de 2010, art. 9º

Código 404: Lei nº 12.780, de 2013, art. 4º

Código 405: Lei nº 12.780, de 2013, art. 8º

Código 406: Lei nº 12.780, de 2013, art. 9º

Código 407: Lei nº 12.780, de 2013, art. 10

**4. Grupo 900 – DEMAIS RECEITAS COM ISENÇÃO**

Código 901: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14

Código 902: Lei 11.096, de 2005, art. 8º e IN SRF Nº 456, de 2004

Código 903: Lei nº 12.715, de 2012, art. 37